



**PORTARIA Nº 44/2022/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

(O texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município nº 2.905)

Dispõe, para o exercício financeiro de 2022, sobre os instrumentos, prazos e procedimentos para as alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e adota outras providências.

**O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, por força do Ato nº 1.278-DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 28 e 30 da Lei nº 2.655, de 20 de dezembro de 2021, no art. 4º da Lei nº 2.670, de 23 de dezembro de 2021, e no art. 21 do Decreto nº 2.144, de 21 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, para o exercício financeiro de 2022, os instrumentos, prazos e formas para as alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aplicáveis a todos os Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. As alterações mencionadas caput são as relacionadas no Anexo I à esta Portaria.

**Art. 2º** Para efeitos da alínea “a” do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 2.144, de 21 de janeiro de 2022, a Superintendência de Planejamento e Orçamento é o departamento responsável pela função técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

**Art. 3º** Os órgãos setoriais encaminharão à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento as solicitações de alterações orçamentárias mediante uso dos formulários eletrônicos disponibilizados no sítio [www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento](http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento), preferencialmente acompanhadas por documento de comunicação oficial.

§ 1º Caberá ao ordenador de despesas a formulação do pedido de alteração, resguardada a hipótese de delegação contida no art. 39 da Lei nº 2.299, de 2017, e o art. 4º do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

§ 2º Na hipótese de delegação os órgãos setoriais deverão informar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano o ato e a edição do Diário Oficial do Município da publicação.

§ 3º Os formulários do **caput** deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - para as alterações orçamentárias com uso de crédito adicional:

a) justificativa da alteração orçamentária relacionando a despesa a ser realizada;



b) indicação da funcional programática e a respectiva dotação para a suplementação e o cancelamento;

c) avaliação do impacto do pedido em relação às metas física e financeira da ação orçamentária;

d) a assinatura do ordenador de despesas, observado o disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

II - para as outras alteração orçamentárias:

a) justificativa da alteração a ser realizada;

b) indicação da fonte de recursos, do grupo de programação, o mês e a cota a ser reprogramada, quando for o caso;

c) a assinatura do ordenador de despesas observado o disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 4º Para as Despesas Comuns de Gestão, o disposto nos § 1º deste artigo, aplica-se cumulativamente o disposto no parágrafo único do art. 3º, e § 5º do art. 41, ambos do Decreto nº 1.031, de 2015.

§ 5º As informações mínimas listadas no § 3º deste artigo não dispensa o encaminhamento de outras eventualmente requisitadas pelo órgão central.

§ 6º Poderá ser realizada alteração orçamentária *ex-officio* pelo órgão central, se constatada necessidade e imprescindibilidade, admitindo-se, em determinados casos, exceção ao disposto neste artigo.

**Art. 4º** Caberá à Superintendência de Planejamento e Orçamento a formulação, disponibilização e atualização dos formulários previstos no art. 3º desta Portaria, inclusive quanto aos itens para atendimento das informações mínimas.

**Art. 5º** O atendimento no Sistema Integrado de Gestão (SIG), via processamento das solicitações, ocorrerá após:

I - a avaliação os requisitos de inelegibilidade seguirá o disposto no Anexo II à esta Portaria, sendo:

a) os de natureza impeditiva: verificada a ocorrência de inconsistências relevantes, entendidas como aquelas que comprometem a análise dos dados informados ou o processamento desses dados sob o enfoque técnico-legal, inclusive quanto ao disposto no art. 11 do Decreto nº 21 de janeiro de 2022; e

b) os de natureza qualitativa: verificada a qualificação das informações constantes das solicitações, entendidas como aquelas desconexas do mínimo definido no art. 3º desta Portaria.

II - autorização pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

§ 1º Constatada elegibilidade, a solicitação poderá ter o acolhimento integral, parcial ou rejeição pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Secretaria Municipal  
de Planejamento e  
Desenvolvimento Humano



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

---

§ 2º Constatada inelegibilidade, a solicitação será devolvida para a origem realizar a adequação que se fizer necessária.

§ 3º A avaliação não constitui limite à conveniência e oportunidade da alteração, que excepcionalmente poderá ser processada.

§ 4º A data de atendimento é a certificada pelo SIG.

**Art. 6º** O prazo para o processamento das alterações orçamentárias, observado o art. 5º desta Portaria, será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da ordem de protocolo.

§ 1º O protocolo será via endereço eletrônico.

§ 2º Excepcionalmente poderá ocorrer a dilação de prazo se constatada a necessidade manifestada.

**Art. 7º** Os órgãos deverão utilizar o SIG para consultas e processamento das informações relacionadas nesta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eron Bringel Coelho**

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**José Augusto Rodrigues Santos Júnior**

Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO I À PORTARIA Nº 44/2022/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**ESQUEMATIZAÇÃO DO USO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**1. Representação inicial**

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB01	A1	C.G.MA.ED	XXXX.YY.ZZZ	-	-
Redução	AB01	A1	C.G.MA.ED	XXXX.YY.ZZZ	-	-

Onde: UO = Unidade Orçamentária; C = Categoria econômica; G = Grupo de Natureza de Despesas; MA = Modalidade de Aplicação; ED = Elemento de Despesa; XXXX = Origem de recursos; YY = Modalidade dos recursos; ZZZ = Aplicação dos recursos.

As classificações orçamentárias devem ser consultadas na LDO e/ou MTO.

**2. Créditos Adicionais**

a) Mudança de ação em mesma unidade orçamentária

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB01	A2	4.4.90.30	0040.00.199	Decreto*	Aumenta o autorizado
Redução	AB01	A1	3.3.90.30	0040.00.103	Decreto*	Diminui o autorizado

b) Mudança de ação em unidades orçamentárias diferentes

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB02	A2	3.3.90.30	0010.00.103	Decreto*	Aumenta o autorizado
Redução	AB01	A1	3.3.90.30	0010.00.103	Decreto*	Diminui o autorizado



c) Incorporação de superávit financeiro

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB02	A2	3.3.90.30	0010.90.ZZZ	Decreto*	Aumenta o autorizado e amplia o orçamento
Redução	Superávit financeiro			0010	Decreto*	-

d) Incorporação de excesso de arrecadação

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB02	A3	3.3.90.30	0010.00.ZZZ	Decreto*	Aumenta o autorizado e amplia o orçamento
Redução	Excesso de arrecadação			0010	Decreto*	-

\*Se delegado poderá ser utilizado Portaria do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento.

### 3. Transposição

a) Mudança de modalidade de fonte

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB01	A1	3.3.90.30	0030.40.365	Portaria	Não altera o autorizado
Redução	AB01	A1	3.3.90.30	0030.60.365	Portaria	Não altera o autorizado

b) Mudança de aplicação de fonte

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB01	A1	3.3.50.39	0030.40.361	Portaria	Não altera o autorizado
Redução	AB01	A1	3.3.50.30	0030.40.366	Portaria	Não altera o autorizado



c) Mudança de elemento de despesa

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB01	A1	3.1.90.11	0010.00.111	Portaria	Não altera o autorizado
Redução	AB01	A1	3.1.90.13	0010.00.111	Portaria	Não altera o autorizado

d) Mudança de modalidade de despesa

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB01	A1	3.3.50.36	0030.40.361	Portaria	Não altera o autorizado
Redução	AB01	A1	3.3.90.36	0030.40.365	Portaria	Não altera o autorizado

**4. Transferência**

a) Mudança de grupo de natureza de despesa

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB01	A1	3.1.90.04	0010.00.111	Decreto*	Não altera o autorizado
Redução	AB01	A1	3.3.90.36	0010.00.199	Decreto*	Não altera o autorizado

b) Mudança de grupo de categoria econômica

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	INSTRUMENTO	RESULTADO
Adição	AB01	A1	4.4.90.30	0010.00.103	Decreto*	Não altera o autorizado
Redução	AB01	A1	3.3.90.30	0010.00.103	Decreto*	Não altera o autorizado

\*Se delegado poderá ser utilizado Portaria do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento.



**ANEXO II À PORTARIA Nº 44/2022/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**RELAÇÃO DOS ITENS DE AVALIAÇÃO**

<b>NATUREZA</b>	<b>CÓDIGO E EVENTO</b>
Impeditiva	1. Não indicar o cancelamento
Impeditiva	2. Mudança entre fontes de recursos (origem)
Impeditiva	3. Alteração de superávit financeiro para orçamento corrente (do ano)
Impeditiva	4. Cancelamento de fonte que não pertence a unidade (exceto tesouro e item 7)
Impeditiva	5. Categoria econômica não autorizada na LOA (corrente ou capital)
Impeditiva	6. Superávit solicitado de fonte ou unidade não pertencente à origem (exceto tesouro)
Impeditiva	7. Uso de fontes fora da finalidade ou pela gestora, quando fundo
Impeditiva	8. Limite de suplementação excedido
Impeditiva	9. Solicitação apresentada sem assinatura do ordenador (exceto se delegado)
Impeditiva	10. Saldo de cota superior aos créditos orçamentários autorizados no QDD
Impeditiva	11. Outras justificativas fundamentadas
Qualitativa	12. Superávit já incorporado ou menor que o solicitado
Qualitativa	13. Excesso já incorporado ou menor que o solicitado
Qualitativa	14. Saldo informado insuficiente ou inexistente
Qualitativa	15. Ficha orçamentária inexistente ou errada
Qualitativa	16. Justificativa insuficiente ou imprecisa
Qualitativa	17. Funcional programática imprópria ou imprecisa
Qualitativa	18. Uso de formulário inadequado para a alteração solicitada
Qualitativa	19. Objeto anteriormente atendido ou perda de objeto
Qualitativa	20. Cota disponível insuficiente
Qualitativa	21. Fonte sem grupo de programação solicitado